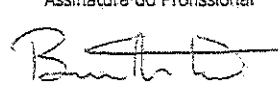
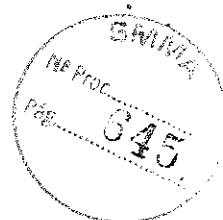


Serviço Público Federal			
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2021/12163
CONTRATADO			
2.Nome: BRUNO ALVES TRENTIN		3.Registro no CRBio: 110281/03-D	
4.CPF: 004.509.720-89	5.E-mail: brunoalvestrentin@gmail.com		6.Tel: (51)3354-3399
7.End.: ERNESTO LISCANO 540		8.Compl.:	
9.Bairro: AGRONOMIA	10.Cidade: PORTO ALEGRE	11.UF: RS	12.CEP: 91540-310
CONTRATANTE			
13.Nome: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA.			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 05.937.763/0007-72	
16.End.: AVENIDA RHEINGANTZ 27			
17.Compl.:		18.Bairro: SAO PAULO	19.Cidade: RIO GRANDE
20.UF: RS	21.CEP: 96202-364	22.E-mail/Site:	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços;			
24.Identificação : SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EXÓTICA COM RELEVÂNCIA HISTÓRICA/AFETIVA DA PAISAGEM DO MUNICÍPIO			
25.Município de Realização do Trabalho: RIO GRANDE			26.UF: RS
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: JANAINA COSTA E SHARON SANTOS	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : EXECUÇÃO E SUPERVISÃO/CONDUÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EXÓTICA (DOIS INDIVÍDUOS DE FICUS ELASTICA) COM RELEVÂNCIA HISTÓRICA/AFETIVA DA PAISAGEM DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NA AVENIDA RHEINGANTZ Nº 27, BAIRRO SÃO PAULO EM RIO GRANDE/RS			
32.Valor: R\$ 1.000,00	33.Total de horas: 30	34.Início: JUL/2021	35.Término: AGO/2021
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 03/07/2021 Assinatura do Profissional  Data: 03/07/21 Assinatura e Carimbo do Contratante 			
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Date: / /	Assinatura do Profissional	Date: / /	Assinatura do Profissional
Date: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Date: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 4528.5156.5783.6097

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br



EM BRANCO
SMMA



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Meio Ambiente

PARECER DE DEFERIMENTO

I. INFORMAÇÕES

Razão Social: Superauto Distribuidora LTDA
CPF: 05.937.763/0007-72
Endereço/Bairro/CEP: Avenida Rheingantz, 27/Bairro São Paulo
Parecer Técnico nº: 357/2021
Processo nº: 013/2011
Atividade / Solicitação: Supressão de vegetação exótica, com relevância histórica/afetiva da paisagem no município.

II. MOTIVO DO DEFERIMENTO

1. Considerando o parecer técnico;
2. Considerando que após a emissão da Autorização constatou-se que a rua indicada no documento estava incorreta, havendo necessidade de correção da condicionante 4.2.2;
3. Considerando que o tema foi amplamente debatido entre os técnicos da equipe multidisciplinar da SMMA;
4. Sou de parecer favorável à emissão da licença ambiental requerida. Outrossim, o responsável pelo empreendimento se compromete a cumprir as condicionantes desta licença;
5. A violação das condições impostas no presente acarretará a incidência das sanções administrativas, civis e penais cabíveis a espécie.

III. OBSERVAÇÕES

Diante do exposto no Item II, defiro a emissão de Atualização da Autorização 004/2021.

Rio Grande, 13 de julho 2021.

Rossana Chiaffitelli

Ecóloga – Gerente da Unidade de Licenciamento e Fiscalização
Secretaria de Município do Meio Ambiente Rio Grande - PMRG





Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Meio Ambiente

ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO

Nº 018/2021

A Secretaria de Município do Meio Ambiente do Rio Grande, criada pela Lei Municipal Nº 5.793/2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/1990 e conforme habilitação homologada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), no uso das atribuições conferidas pela Resolução CONSEMA Nº 372/2018 e pelo Convênio de Delegação de Competência em Ações de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal Nº 7.966/2015, que disciplina o Licenciamento Ambiental Municipal, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº 013/2011, expede o presente documento de Atualização de Documento Licenciatório referente a Autorização Ambiental Nº 004/2021:

I. DADOS DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Empreendedor/Empreendimento: Superauto Distribuidora LTDA

CNPJ: 05.937.763/0007-72

Endereço/ Bairro/ CEP/ Município: Avenida Rheingantz, nº 27/ São Paulo / 96202-364/ Rio Grande/RS

Atividade: Supressão de vegetação

II. CONSIDERAÇÕES

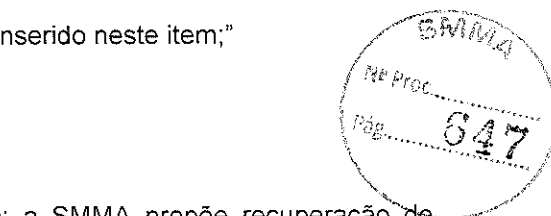
Referente à Autorização Ambiental Nº 004/2021, emitida pela Secretaria de Município do Meio Ambiente (SMMA) em 06/05/2021, vigente até 06/05/2022, e ao TCCAF Nº 001/2021, este documento atualiza a referida AU na presente data passando a vigorar a seguinte alteração:

1. No item IV, condicionante 4.2.2 da AU Nº 004/2021, onde se lê:

4.2.2. "Pela paisagem e importância histórica/afetiva: a SMMA propõe recuperação do Canalete da Major Carlos Pinto – o qual apresenta valor histórico e paisagístico –, em um trecho de 435 metros de extensão, que corresponde ao início do canalete e Rua Senador Correa/Buarque de Macedo, devendo o mesmo receber pintura e plantio de Hortênsias (*Hydrangea macrophylla*). O plantio de 15 mudas referente a compensação por área verde está convertido e inserido neste item;"

Passa-se a ler:

4.2.2. "Pela paisagem e importância histórica/afetiva: a SMMA propõe recuperação do Canalete da Major Carlos Pinto – o qual apresenta valor histórico e paisagístico –, em um trecho de 435 metros de extensão, que corresponde ao início do canalete e Rua



RECEB: 14/05/21

EM BRANCO
SMMA

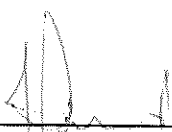


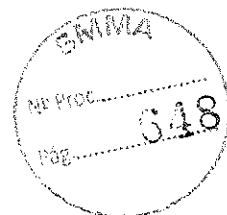
Prefeitura Municipal do Rio Grande Secretaria de Município do Meio Ambiente

Vice Almirante Abreu, devendo o mesmo receber pintura e plantio de Hortênsias (*Hydrangea macrophylla*). O plantio de 15 mudas referente a compensação por área verde está convertido e inserido neste item;"

Ressalta-se que deverão ser cumpridas integralmente as demais condicionantes da Autorização Ambiental N° 004/2021.

Rio Grande, 14 de julho de 2021.



Pedro Fruet
Secretário de Município do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal do Rio Grande

📍 Rua República do Líbano n° 88 – Centro – Rio Grande – RS

☎ (53) 3233-7275

📍 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR

EM BRANCO
SNMA



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Meio Ambiente

PARECER Nº 363/2021

I. INFORMAÇÕES

Nº do Processo Administrativo: 013/2011 vols. I-II (Licenciamento) e 214/2017 (Fiscalização)

Tipo do documento: Licença de Operação Nº 077/2018 – *Atualização de documento com solicitação de supressão de exemplares exóticos*

Nome do empreendedor: Superauto Distribuidora LTDA

CNPJ: 05.937.763/0007-72

Endereço/ Bairro/ CEP: Avenida Rheingantz, nº 27/ São Paulo / 96202-364

Atividade: Oficina Mecânica, Chapeamento e Pintura – CODRAM 5.220,00 (Resolução CONSEMA nº 288/2014) e Lavagem de Veículos – CODRAM 3.421,00 (Resolução COMDEMA nº 001/2011).

Área total: 5.040 m²

Área licenciada: 3.024,00 m²

Potencial Poluidor: Baixo

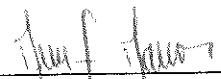
Porte: Grande (1000,01 a 4000 m² de área útil).

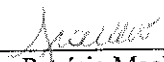
II. CONTROLE DE CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES

Em atendimento ao processo administrativo em pauta, referente a Autorização SMMA/ULFA Nº 004/2021, a qual trata da supressão de dois indivíduos arbóreos, bem como em resposta à Notificação 023/2021 que solicita comprovação de atendimento da condicionante 1.6, foi apresentada pelo empreendedor, através de e-mail datado de 14/07/2021, a ART 2021/12163, de Bruno Alves Tretin, emitida em 03/07/2021 com previsão de término em agosto/2021, devidamente preenchida *estando esta condicionante e a respectiva Notificação satisfatoriamente atendidas:*

Ademais, visando ajustes na Autorização Ambiental Nº 004/2021, foi emitida Atualização de Documento Licenciatório Nº 018/2021 alterando o nome da rua descrita no trecho do Canaleta a ser revitalizado para Rua Vice Almirante Abreu.

Rio Grande, 14 de julho de 2021.


Helena F. Hammes
Biól./Fiscal Ambiental
Mat.: 10.770-0 - SMMA/ULFA


Patrícia Machado
Biól./Fiscal Ambiental
Mat.: 11869-9 - SMMA/ULFA



EM BRANCO
SMMA



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Meio Ambiente

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL -
TCCAF nº 001/2021

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL – TCCAF**, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICÍPIO DO RIO GRANDE – PMRG**, inscrita no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62, com sede na Rua Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Rio Grande, por meio de sua **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE (SMMA)**, doravante denominada de **COMPROMITENTE**, e do outro lado **SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Rheingantz, nº 27, bairro São Paulo, CEP 96.202-364, inscrita no CNPJ sob o número 05.937.763/0007-72, neste ato representado por meio de procuração ora apresentada, a ser juntada ao processo, por Glenn Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CNH 04289347908, inscrito no CPF sob o número 922.770.803-06, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Avenida Polônia, nº 255 – bairro São Geraldo, doravante denominada de **COMPROMISSÁRIA**; celebram o presente **TCCAF**, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo.

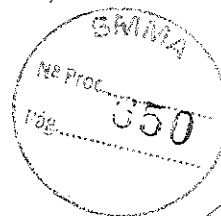
Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 6.832/2009, a qual institui o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Rio Grande, bem como na Instrução Normativa SMMA nº 001/2020 e Autorização Ambiental SMMA/ULFA nº 004/2021;

Estabelece-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui Objeto deste **Termo de Compromisso de Compensação Ambiental Florestal**, às expensas da **Compromissária**, o plantio e monitoramento de 870 (oitocentos e setenta) exemplares arbustivos de Hortênsias (*Hydrangea macrophylla*), e a pintura do Canalete da Major Carlos Pinto no trecho de aproximadamente 435 (quatrocentos e trinta e cinco) metros de extensão que corresponde ao início do Canalete e Rua Vice Almirante Abreu, referente à supressão ocorrida na área útil do empreendimento de dois indivíduos arbóreos de *Ficus elastica* de importância histórica/afetiva ao município, conforme documentação anexada ao Processo Administrativo SMMA nº 013/2011, e Autorização Ambiental SMMA/ULFA nº 004/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As mudas a serem plantadas devem ser de Hortênsias (*Hydrangea macrophylla*), devendo estas estarem dispostas no interior do Canalete da Major Carlos Pinto ao longo do trecho de aproximadamente 435 (quatrocentos e trinta e cinco) metros de extensão que

📍 Rua República do Líbano nº 88 – Centro – Rio Grande – RS
☎ (53) 3233-7275
📷 PREFEITURADORIOGRANDE
🌐 PREFEITURADORIOGRANDE
🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



EM BRANCO
SMMA



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município do Meio Ambiente

corresponde ao início do Canaleta e a Rua Vice Almirante Abreu, obedecendo espaçamento de 1 (um) metro entre cada muda, devendo estas estarem dispostas nos dois lados internos do Canaleta, o que totaliza 870 (oitocentos e setenta) mudas plantadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As mudas a serem plantadas devem ser adquiridas de viveiros ou floriculturas, estarem livres de pragas e doenças; possuírem raízes bem formadas e com vitalidade; estarem viçosas e resistentes, capazes de sobreviverem a pleno sol, chuva e frio e não possuírem deformações que comprometam o seu uso na arborização urbana;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O local que receberá as mudas deverá ser preparado com adubação adequada para plantas acidófilas, com incorporação de composto NPK 4-14-8, e deverá ser garantida a irrigação nos 03 primeiros meses de plantio, sempre que o solo estiver ressecado;

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá ser executada a pintura das muretas e dos bancos existentes ao longo do Canaleta no trecho aproximado de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) metros de extensão, totalizando cerca de 870 metros (dois lados do mesmo) que corresponde ao início do Canaleta e Rua Vice Almirante Abreu;

PARÁGRAFO QUINTO – A tinta a ser aplicada no local deverá ser apropriada a áreas externas e na tonalidade de cinza, sendo indicada a tinta para pisos e quadras – concreto - e estimado uso de 50 litros referente a 1000 m² de muretas e bancos;

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Compromissária** obriga-se a apresentar à SMMA, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente TCCAF, Projeto com ART, orçamento detalhado e cronograma de execução do estabelecido na **Cláusula Primeira** (Objeto), o qual deverá ocorrer exclusivamente a expensas da **compromissária**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica de responsabilidade da **Compromitente** analisar o projeto apresentado em até 15 (quinze) dias úteis;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja aprovado o projeto apresentado, será emitido pela **Compromitente**, Ofício informando as irregularidades encontradas e data para entrega do novo projeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **Compromitente** reserva-se o direito de contrapor o(s) orçamento(s) apresentado pela **Compromissária** em até 07 (sete) dias úteis uma vez verificada discordância

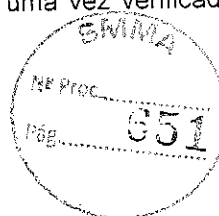
📍 Rua República do Líbano n° 88 – Centro – Rio Grande – RS

☎ (53) 3233-7275

📷 PREFEITURADORIOGRANDE

📱 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



EM BRANCO
SMMA



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município do Meio Ambiente

significativa do teor destes com os valores praticados no mercado, bem como com relação à qualidade e/ou quantidade dos espécimes arbóreos e/ou demais produtos orçados. Nesta hipótese, prevalecerá o orçamento de valor contraposto pela **Compromitente**;

PARÁGRAFO QUARTO - A **Compromissária** deverá garantir o início das atividades de plantio e pintura para **Agosto/2021** e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para finalização dos trabalhos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica de responsabilidade da **Compromitente** emitir Autorização Municipal necessária à realização do plantio dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a aprovação do cronograma a que se refere à **Cláusula Segunda**;

CLÁUSULA QUARTA – Fica de responsabilidade da **Compromissária** a apresentação de relatórios de monitoramento após 30 (trinta), 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias após o plantio, com ART de execução em anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - no caso da troca de Responsável Técnico durante o período de monitoramento exigido na **Cláusula Quarta**, será necessária a protocolização de uma nova ART de monitoramento no processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica de responsabilidade da **Compromissária**, inclusa na atividade de monitoramento, todos os tratos culturais necessários, como também o replantio das mudas que por ventura venham a não a vingar, durante o período de 01 (um) ano;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não poderão ocorrer perdas superiores a 10% (dez por cento) no plantio total proposto para esta compensação ambiental e durante o período de monitoramento deverão ser repostas as mudas não sobreviventes;

CLÁUSULA QUINTA - Fica de responsabilidade da **Compromissária** a apresentação de relatório técnico e fotográfico após conclusão da atividade de pintura do Canalete;

CLÁUSULA SEXTA – Fica assegurado a **Compromitente** o direito de monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente TCCAF poderá, eventualmente, sofrer alterações durante a sua vigência, desde que formalmente acordado entre as partes;

📍 Rua República do Líbano n° 88 – Centro – Rio Grande – RS

☎ (53) 3233-7275

📷 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



EM BRANCO
SMMA



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Meio Ambiente

CLÁUSULA OITAVA – Havendo mora no cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental Florestal - TCCAF, por razões imputáveis à Compromissária, ocorrerá incidência de multa diária no valor de 10% (dez) do orçamento aceito pela **Compromitente** (conforme **Cláusula Segunda e Parágrafo Terceiro desta**) a ser depositado na conta bancária relativa ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo da aplicação do índice de correção monetária INPC/IBGE, além de outras medidas a serem adotadas, ao alvitre da Procuradoria Jurídica do Município;

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande - RS, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL**, depois de lido e acatado, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Rio Grande, 14 de julho de 2021.


Pedro Friedrich Fruet
Secretário de Município do Meio Ambiente
COMPROMITENTE


Glenn Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira
Superauto Distribuidora LTDA.
COMPROMISSÁRIA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Carneiro E. G.
003908150-20

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Walter H. Sparano
913.998.660-87

📍 Rua República do Líbano n° 88 – Centro – Rio Grande – RS

☎ (53) 3233-7275

📷 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



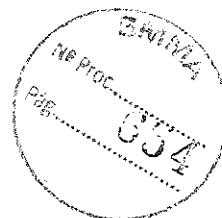
EM BRANCO
SMMA



6º TABELIONATO DE NOTAS

Ficha: P76464 - Nº 016/201.396 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e vinte (2020), aos vinte e três (23) dias do mês de julho, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Eu, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta, deste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 2214 por intermédio do escrevente autorizado, Denilson Moura Abreu, compareci, nesta capital, Avenida Senador Tarso Dutra, nº 359, a pedido do representante da outorgante, SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.937.763/0007-72, estabelecida na Avenida Rheingantz nº 27, bairro São Paulo, na cidade de Rio Grande/RS, conforme Contrato Social registro sob o nº 7228016, em data de 24/06/2020 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, arquivado nestas Notas, no Registro de Procurações sob nº 30664 Livro nº 400, folhas nºs 076/089, em data de 23/07/2020, neste ato representada por seu sócio administrador JOÃO EDUARDO NUNES GOMES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1461138, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 532.647.209-06, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, ora por aqui de passagem. O presente juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seus bastantes procuradores, GLENN PAULO EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04289347908, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 922.770.803-06, residente e domiciliado na Avenida Polônia, nº 255, apartamento 1017, bairro São Geraldo, nesta Capital; DEILIANE DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, supervisora financeira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02158197065, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.008.226-63, residente e domiciliada na Rua Coronel Carlos Real, nº 847, apartamento 202, bairro Petrópolis, nesta Capital, e PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, gerente geral, portador da Carteira de Identidade nº 3068370313, expedida pela SUS/RS, inscrito no CPF/MF

Maria Helena de Moura
Tabeliã Substituta



4

EM BRANCO
SMMA

sob nº 003.847.520-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Guaíba, nº 1402, apartamento 501, bairro Menino Deus, nesta Capital; a quem confere poderes especiais e específicos para: o procurador PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES podendo assinar isoladamente, e GLENN PAULO EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA com LEILIANE DE OLIVEIRA LIMA sempre em conjunto: I) representá-la nos atos relacionados a sua gerência e administração; podendo, para tanto, praticar e exercer todas as atividades gerenciais; realizar todos os negócios que digam respeito aos interesses, sociais da outorgante; comprar e vender mercadorias ou produtos do seu ramo de atividade; passar recibos; receber e dar quitação; II) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em qualquer estabelecimento bancário, seja Cooperativas de Crédito, Banco Cooperativo Sicredi S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco Holding S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander (Brasil) S/A, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco Bradesco S/A, Instituições Financeiras, Bancos e Cooperativas de Crédito em geral, podendo emitir, assinar e endossar cheques e recebê-los; fazer depósitos e retiradas; dar ordens e contra-ordens de pagamento; verificar saldos; solicitar extratos de contas; requisitar talões de cheques; solicitar e retirar cartões magnéticos; desbloquear cartões; registrar e alterar senhas; promover alterações de agências; assinar fichas de cadastro e atualizar dados cadastrais; assinar e endossar duplicatas; juntar e retirar documentos; prestar declarações e informações; apresentar provas e justificativas; preencher e assinar papéis necessários; III) representar a mandante perante órgãos competentes, com a finalidade de promover a inscrição e participação da mesma em licitações públicas nas modalidades de Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregões; podendo, para tanto, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, nos respectivos órgãos e onde mais por esta se apresentar, concordar com todos os termos; assistir à abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixos e desistências; participar de pregões, inclusive para família participante na sessão novas propostas de preços, por lance, manifestar após a declaração de vencedor, desistência e motivadamente, a intenção de



A

EM BRANCO
SMMA



6º TABELIONATO DE NOTAS

renunciar ou de recorrer dos lances, sendo, ainda, autorizados a prestarem todos e quaisquer esclarecimentos; prestar cauções, levantá-las; receber importâncias caucionadas ou depositadas; juntar e retirar documentos; prestar declarações; apresentar provas e justificativas; firmar documentos; concordar e discordar do que for referente a contratos de prestação de serviços, propostas técnicas, propostas comerciais, propostas de preços, cartas explicativas, declarações, carta de caráter técnico, manuais de especificação técnica; assinar atas; firmar contratos pertinentes aos serviços prestados pela outorgante, no caso de vencimento de licitações; IV) representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, na Justiça Federal, Estadual e do Trabalho, na Junta Comercial, Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria da Receita Federal e Estadual, autarquias, ECT, empresas de telecomunicações e onde mais preciso for e com esta se apresentar; admitir e demitir empregados; firmar documentos relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; constituir advogado, investindo-o dos poderes totais e especiais ressalvados no artigo 105 do Novo Código de Processo Civil; V) os procuradores PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, GLENN PAULO EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA, e, LELIANE DE OLIVEIRA LIMA, isoladamente, podem adquirir de quem de direito, bem como vender a quem entender e pelos preços que julgarem convenientes quaisquer veículos em nome da outorgante; podendo pagar e receber os preços, assumindo responsabilidades por eventuais parcelas; dar e receber quitação, dando recibos, inclusive assinar recibos de arras, requerimentos e termos de transferências, endosso de documentação; efetivar as transferências dos veículos para o nome da empresa, outorgante; firmar declaração de endereço e efetuar reemplacamentos; usar os veículos, manejando os mesmos em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; solicitar a liberação dos veículos caso se os mesmos venham a ser apreendidos; preencher e assinar papéis necessários; apresentar provas e justificativas; juntar e retirar documentos; prestar declarações e informações; fazer a retirada dos veículos; solicitar vistorias; solicitar e retirar segunda via do Certificado do Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; representá-la perante qualquer repartição pública, Depósitos, Delegacias da Polícia

Marli Helena de Moura
Tabelião Substituto



A

EM BRANCO
SMMA

Em testemunho *AB* da verdade.

María Helvia de Moreira
Técnica Substituta



0429 00 0429 34 1408008 33358 = 353 30 = Processo Eletrônico = 345.00
 0429 01 2000008 33422 = 351 40 = Extrato dos Outros Poderes = 374.30
 0429 02 1400008 33501 = 352 30 = Diligência = 337.40 (0429 04 1400008 33502 = 352 30)



A consulta estará disponível em até 24h
de prazo no Tribunal de Justiça do RS
www.tjrs.rs.gov.br/salaojudicial/consultas
Ouvidor de Atendimento para consulta

A

EM BRANCO
SMMA

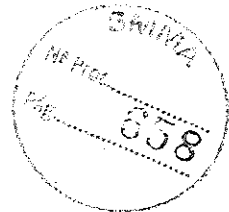
00000000000000000000000000000000

55-637
ENCLOSURE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
15704300404

2177815613

2177815613



EM BRANCO
SMMA